

Seja bem-vindo à EMBAP!

A Escola de Música e Belas Artes do Paraná (EMBAP), desde a sua fundação (1948), constitui-se como patrimônio cultural do Paraná e vem se responsabilizando por uma sólida tradição de formação de artistas, particularmente nas áreas da Música e das Artes Visuais. Hoje, fazemos parte do processo de construção de uma universidade estadual – UNESPAR, o que reclama de nós a capacidade de interagirmos nas esferas do conhecimento que distinguem uma universidade – no desenvolvimento do ensino, da pesquisa e da extensão – e, ao mesmo tempo, a sabedoria de guardarmos as nossas características próprias de uma escola de arte, valorizando a formação e a produção artística.

A EMBAP conta hoje com aproximadamente 1200 alunos, 125 professores (perfil disponibilizado no site) e 19 técnico-administrativos. Oferece 8 cursos superiores (bacharelado e licenciatura), além dos cursos regulares de extensão: preparatório, formação e avançado destinados à comunidade em geral e quatro especializações, em nível de pós-graduação. A EMBAP está em processo de implantação do Mestrado em Música e da graduação em museologia. Nossa instituição tem sido responsável pela formação de artistas, educadores da arte e agentes culturais, hoje atuando nacional e internacionalmente.

Esperamos, e temos o compromisso em auxiliá-lo nesse caminho, que você venha se somar a essa bela estatística. Lembre-se de que a arte é a mais bela invenção do homem: a arte humaniza a natureza e naturaliza o homem (Bakhtin).

Maria José Justino
Diretora da EMBAP

CURSOS SUPERIORES

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- * A prova de 2ª chamada deverá ser requerida na Secretaria da EMBAP, em até 72 horas após a prova, mediante a apresentação de atestado médico ou declaração de trabalho.
- * Leia sempre os Editais Informativos emitidos pela Escola.
- * A média anual é 7,0 (sete).
- * A média anual para ir para exame final é no mínimo 4,0 (quatro).
- * A média final após o exame final é 6,0 (seis).
- * Você deverá ter no mínimo 75% de frequência para passar por média ou ir para a final.
- * Fique atento às datas de matrícula, período para trancamento de matrícula e outros prazos importantes, pois não serão aceitos pedidos posteriores.
- * As solicitações de dispensas de disciplinas (documentos: histórico escolar, e conteúdo programático das disciplinas a serem dispensadas) e inscrições nas dependências devem ser efetuadas no ato da matrícula.
- * Qualquer solicitação deverá ser protocolada através do sistema “protocolo on-line”, com prazo de 3 (três) dias úteis para confeccionar as declarações e certidões e 7 (sete) dias úteis para os históricos escolares.
- * Alunos de um determinado curso não poderão assistir aula em outro curso, com exceção das disciplinas em dependência.

ANO LETIVO

Definem a Legislação de Ensino e o Regimento Geral da EMBAP, que o ano letivo, independente do Ano Civil, abrange no mínimo 200 (duzentos) dias letivos distribuídos em 02 (dois) períodos regulares não se computando como tais àqueles reservados para exames finais.

O ano letivo será dividido em dois períodos de no mínimo 100 (cem) dias letivos, de acordo o que for anualmente fixado em Calendário Escolar.

MATRÍCULA

A matrícula, ato formal de ingresso no curso de graduação e de vinculação a EMBAP, é efetuada em regime seriado, obedecida às exigências do regime didático.

Importa numa vinculação que geram direitos e deveres, tanto para o matriculado como para a Instituição que recebe a matrícula.

A matrícula nos cursos de graduação deverá ser efetuada nos prazos estabelecidos pelo Calendário Escolar.

Para a matrícula de ingresso na EMBAP, são exigidos do candidato:

- * Classificação em Concurso Vestibular da EMBAP;
- * Fotocópia do Certificado do Ensino Médio;
- * Original ou fotocópia autenticada do Histórico Escolar do Ensino Médio;

- * Uma fotocópia do Documento de Identidade;
- * Uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

Poderá ser concedida matrícula, após prestar exame de habilitação específica a portadores de Diploma de Curso Superior, em vagas remanescente, após a matrícula dos alunos regulares da EMBAP e atendidas as transferências previstas. A matrícula é renovada anualmente em prazos fixados em Calendário Escolar.

MATRÍCULA EM REGIME DE DEPENDÊNCIA

A matrícula em regime de dependência poderá ser feita em até 02 (duas) disciplinas, desde que haja compatibilidade de horários.

A matrícula do aluno promovido em regime de dependência será automática na mesmo curso, condicionando-se em todas as disciplinas às mesmas exigências de frequência e aproveitamento estabelecidos neste Regimento.

Caso haja incompatibilidade de horário, o alunos deverá solicitar junto a secretaria acadêmica a permissão para cursar em outro curso

IMPORTANTE: Não se admite nova promoção, com dependência de disciplina de série não imediatamente anterior, ressalvada a hipótese do não oferecimento da disciplina.

CANCELAMENTO DE MATRÍCULA

O cancelamento de matrícula é a cessação total dos vínculos do aluno com a EMBAP e será feito:

- por transferência do aluno para outra instituição de ensino superior;
- por expressa manifestação do aluno;
- em decorrência de motivos disciplinares;
- se for ultrapassado o prazo máximo para a integralização curricular do curso;
- se for ultrapassado o prazo de dois anos de trancamento total de matrícula;
- se o aluno não renovar, nem trancar a matrícula, na forma regimental e nos prazos do Calendário Acadêmico.

MATRÍCULA EM REGIME DE TRANCAMENTO

Entende-se por trancamento de matrícula, a interrupção temporária das atividades escolares, a pedido do aluno.

Para o trancamento de matrícula deverão ser observados os seguintes princípios básicos:

- ser requerido, depois de decorrido a metade do ano letivo, conforme Calendário Acadêmico;
- ser concedido pelo prazo de 02 (dois) anos consecutivos ou não;
- não será permitida na 1ª (primeira) e na 4ª (quarta) série de cada curso;
- não será computado no prazo de integralização do curso, o período correspondente ao trancamento feito na forma regimental.

AVALIAÇÃO DO RENDIMENTO ESCOLAR

A avaliação do desempenho escolar é feita por disciplina, incidindo sobre a frequência e o aproveitamento.

A avaliação em cada disciplina far-se-á em número mínimo de 04 (quatro) por ano letivo e será realizada bimestralmente através de provas e/ou trabalhos escolares, teóricos e práticos, visando a verificação progressiva do aproveitamento do aluno.

Para as disciplinas de Instrumento e Canto, as provas serão em número de duas por período letivo, mediante banca formada por 03 (três) professores da qual fará parte o professor da disciplina.

A cada verificação de aproveitamento é atribuída uma nota expressa em grau numérico de 0,0 (zero vírgula zero) a 10,0 (dez vírgula zero) com uma única casa decimal.

É aprovado na disciplina, independente do exame final, o aluno que obtiver média final igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero) e freqüência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) às aulas e demais atividades escolares.

Fica sujeito ao exame final da disciplina o aluno que obtiver média aritmética das notas bimestrais iguais ou superiores a 4,0 (quatro vírgula zero) e freqüência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) das aulas e demais atividades escolares.

Na área de Artes Visuais, as disciplinas com carga horária maior de Atividades Práticas, as avaliações de prova final serão realizadas por banca de três professores, da qual fará parte necessariamente o professor da disciplina.

Não haverá exame final para os alunos que cursarem as disciplinas de Instrumento e Canto.
MÉDIA ANUAL = 4,0 + EXAME FINAL = 12: 2 = 6,0

FREQÜÊNCIA ÀS AULAS

O aluno que não obtiver freqüência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) das aulas, será considerado reprovado na disciplina e demais atividades programadas.

A tabela que segue auxiliará o aluno a estabelecer sua situação escolar ao final do ano letivo.

Nº AULAS / SEMANA	CARGA HORÁRIA	LIMITE FALTAS / ANO
01	34	8
02	68	17
03	102	25
04	136	34
05	170	42
06	204	51
07	238	59

Acima destes limites, o aluno estará automaticamente REPROVADO.

A freqüência às aulas e demais atividades escolares é obrigatória, vedado o abono de faltas, salvo os casos expressamente previstos em Lei.

A) Decreto-lei n. 715, de 30.07.69.

O convocado que estiver matriculado em órgão de Formação de Reservas (CPOR) ou (NPOR), que seja obrigado a faltar a suas atividades civis por força do exercício ou manobras, ou reservista que seja convocado para fins de apresentação de reserva, ou cerimônia cívica do Dia do Reservista onde suas faltas serão abonadas para todos os efeitos, devendo o interessado, no prazo de dois dias, após o término das atividades supramencionadas, requerer o abono mediante apresentação de declaração oficial. O mesmo regime é extensível ao Oficial ou Aspirante a Oficial da Reserva, nos termos do Decreto n. 85.587, de 29.12.80.

B) Decreto-lei n. 1.044, de 21.10.69.

Os alunos de qualquer nível de ensino, portadores de afecções, infecções (doença contagiosa), traumatismo ou outras condições mórbidas que caracterizam incapacidade física relativa, incompatível com a frequência aos trabalhos escolares, podem merecer tratamento especial.

Requerimento para cada caso, por parte do interessado, logo que a situação excepcional ocorrer.

Obs: No caso de estágio e atividades supervisionadas, não é viável a concessão do tratamento especial.

C) Lei n. 6.202, de 17.04.75.

A estudante em estado de gestação, a partir do oitavo mês, e durante quatro meses, pode ser assistida pelo regime de exercício domiciliar, instituído pelo Decreto-lei n. 1.044, de 21.10.69.

O início e o fim do período em que é permitido o afastamento serão determinados por atestado médico a ser encaminhado à Direção da Escola.

Em casos excepcionais, devidamente comprovados por atestado médico, pode ser aumentado o período de repouso antes e/ou depois do parto.

Em qualquer caso é assegurado o direito à prestação das provas.

Para gozar do regime de exercícios auxiliares, a interessada deve requerer à Direção da Escola, através de requerimento logo que a situação ocorrer.

D) Decreto n. 80.228, de 25.08.77 (regulamenta a Lei n. 6.251, de 08.10.75).

“A participação de estudantes de todos os níveis de ensino, integrantes de representação desportiva nacional, em competições desportivas oficiais, será considerada atividade curricular, para efeito de apuração de frequência, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) das aulas ministradas em cada disciplina, área de estudo ou atividade. Aos estudantes referidos neste artigo, será designada época especial para execução das provas ou trabalhos exigidos durante o período de afastamento”. (art. 178).

INTEGRALIZAÇÃO DE CURSO

Os prazos de integralização dos cursos são os seguintes:

CURSO	TEMPO MÍNIMO	TEMPO MÁXIMO
LICENCIATURA EM MÚSICA	4 ANOS	6 ANOS
SUPERIOR DE CANTO	4 ANOS	6 ANOS
SUPERIOR DE INSTRUMENTO	4 ANOS	6 ANOS
SUPERIOR DE COMPOS. E REGÊNCIA	4 ANOS	6 ANOS
LICENCIATURA EM ARTES VISUAIS	4 ANOS	6 ANOS
SUPERIOR DE ESCULTURA	4 ANOS	6 ANOS
SUPERIOR DE GRAVURA	4 ANOS	6 ANOS
SUPERIOR DE PINTURA	4 ANOS	6 ANOS

CONCLUSÃO DE CURSO

Ao concluir o curso, o aluno participa de uma solenidade pública de Formatura. Trata-se de uma Sessão Solene da Congregação, na qual a EMBAP formalmente concede o grau obtido pelo aluno.

Se o aluno não desejar participar da sessão de formatura, poderá requerer a concessão de grau sem solenidade, que é realizada no gabinete da Direção da EMBAP, em data posterior a da Formatura Oficial.

DIRETÓRIO ACADÊMICO

O corpo discente tem como órgão de representação o Diretório Acadêmico, regido por Regimento próprio, por ele elaborado e aprovado na forma da Lei.

REGIME DISCIPLINAR

Cabe ao corpo docente, discente e de servidores não-docentes, manter a fiel observância dos preceitos exigidos para a boa ordem e dignidade da EMBAP.

Os alunos estão sujeitos às seguintes penalidades disciplinares:

I – Advertência verbal, por:

- a) descortesia ao Diretor, aos professores e aos funcionários da EMBAP;
- b) não cumprimento às determinações da Diretoria, dos professores e das demais autoridades da EMBAP;
- c) perturbação da ordem nas dependências da EMBAP;
- d) dano ao patrimônio da EMBAP, obrigando-se ao ressarcimento.

II – Repreensão, por:

- a) reincidência nas faltas previstas no inciso I;
- b) por ofensa ou agressão aos colegas e funcionários;

III – Suspensão, de cinco até trinta dias, por reincidência nas faltas previstas no inciso anterior.

IV – Desligamento, com expedição de transferência, por:

- a) ofensa ou agressão grave ao Diretor, aos membros do corpo docente ou aos membros do corpo técnico administrativo da EMBAP;
- b) por condenação definitiva pela prática de infração incompatível com a vida acadêmica.

São competentes para a aplicação das penalidades:

I – De advertência, o Diretor;

II – De repreensão, suspensão e desligamento, o Diretor, ouvido o Conselho Departamental.

Da aplicação das penalidades de advertência, repreensão e suspensão, superior a dez dias; cabe recurso à autoridade imediatamente superior, sendo a Congregação a última instância dentro da EMBAP.

O registro da penalidade será feito em documento próprio, não constando do histórico escolar do aluno.

Será cancelado o registro das penalidades de advertência e de repreensão, se, no prazo de um ano de sua aplicação, o aluno não incorrer em reincidência.

DISPOSIÇÕES GERAIS

A tabela de Emolumentos Escolares será afixada pela EMBAP, atendidos os índices estabelecidos em Lei.

Os requerimentos à EMBAP deverão ser protocolados através do sistema “protocolo on-line” no site da EMBAP.

INFORMATIVO

**DISCIPLINA: PRÁTICA ARTÍSTICA
CURSO: SUPERIOR DE INSTRUMENTO**

CURSO: SUPERIOR DE CANTO

CURSO: LICENCIATURA EM MÚSICA

I - HORÁRIOS QUE VALEM FREQUÊNCIA:

DIA DA SEMANA	HORÁRIO
4ª feira	17h50min
4ª feira	19h00min
4ª feira	20h30min

II - APRESENTAÇÃO EM PÚBLICO:

É obrigatório TOCAR ou CANTAR no mínimo 1 (uma) vez por ano, em apresentação individual, ou em duos ou trios, etc. Poderá ser feita em qualquer horário da Prática Artística, no Auditório da EMBAP.

III - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO:

A média para aprovação é: 7,0 (sete vírgula zero)

1º e 2º Bimestres

As notas serão iguais nos dois bimestres, dadas pelo número de apresentações em público feitas no ano inteiro.

1 (uma) vez por ano = nota 7,0 (sete vírgula zero)

7 vezes por ano = nota 10,0 (dez vírgula zero)

3º e 4º Bimestres

As notas serão iguais nos dois bimestres, dadas pelo número de presenças do ano inteiro.

Número mínimo de 23 presenças = nota 7,0 (sete vírgula zero)

Nota 10,0 (dez vírgula zero) = 35 presenças

OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

Procure ser pontual (limite de tolerância em caso de atraso: 15 minutos).

As Matrizes Curriculares estão disponíveis no site **www.embap.br**, menu secretaria.

Cada aluno deverá acompanhar sua situação acadêmica através do sistema "aluno on-line". O estudante deverá informar a secretaria sobre qualquer divergência de dados no sistema. Quanto ao lançamento de notas e faltas, as informações que estão no sistema são as oficiais, portanto é importante que o aluno acompanhe a cada bimestre o lançamento, solicitando ao professor caso este não tenha lançado.

O aluno deverá acompanhar as informações colocadas em editais nos prédios da EMBAP como também no "mural acadêmico" disponível no site da EMBAP.

A relação do corpo administrativo, chefes de departamentos e coordenadores de curso, assim como outras informações estão disponíveis no site **www.embap.br**.

Os coordenadores de curso estão disponíveis para atender questões referentes ao curso. Os chefes de departamentos para atender questões referentes às disciplinas de seu departamento. A relação de disciplinas por departamento também estará disponível no site da EMBAP.

EXTENSÃO

As atividades extensionistas, da EMBAP, caracterizam-se como um processo interdisciplinar, acadêmico, cultural e científico que articula o ensino e a pesquisa visando a integração da EMBAP com a comunidade.

Os objetivos das atividades extensionistas da EMBAP são:

- Reafirmar o compromisso institucional da EMBAP com a comunidade;
- Promover a articulação com as atividades de ensino e pesquisa, para o atendimento das demandas da comunidade;
- Produzir conhecimento resultante da interação com a realidade, priorizando metodologias participativas;
- Ampliar o horizonte das atividades de ensino para além da sala de aula;

Segundo o Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras:

"A extensão universitária é o processo educativo, cultural e científico que articula o ensino e a pesquisa de forma indissociável e viabiliza a relação transformadora entre universidade e sociedade. A extensão é uma via de mão dupla, com trânsito assegurado à comunidade acadêmica, que encontrará, na sociedade, a oportunidade da elaboração da práxis de um conhecimento acadêmico. No retorno à universidade, docentes e discentes trarão um aprendizado que, submetido à reflexão teórica, será acrescido àquele conhecimento. Este fluxo, que estabelece a troca de saberes sistematizados - acadêmico e popular, terá como consequência - a produção de conhecimento resultante do confronto com a realidade brasileira e regional; e a democratização do conhecimento acadêmico e a participação efetiva da comunidade na atuação da universidade."

Maria José Justino
Diretora da EMBAP